



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº 1.135, DE 18 DE ABRIL, DE 2006**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU de Cândido Rodrigues e, dá outras providências”.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de IPTU no Município de Cândido Rodrigues, às Empresas Prestadoras de Serviços aqui estejam estabelecidas ou, que aqui venham se estabelecer.

**ARTIGO 2º** - A isenção de que trata esta Lei, será concedida às Empresas Prestadoras de Serviços que empreguem ou se comprometam a empregar 06 (seis) ou mais empregados, todos residentes e domiciliados no Município de Cândido Rodrigues, bem como, recolher junto aos cofres municipais, a título de ISS, o valor anual mínimo de 1.436 UFESP.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Além dos requisitos constantes neste artigo, é necessário que o valor devido a título de IPTU não seja superior a 1.436 UFESP.

**ARTIGO 3º** - As Empresas Prestadoras de Serviços que desejarem o benefício da isenção, deverão requerer, junto ao Prefeito Municipal, a isenção de que trata esta Lei devendo, para tanto, cumprir todas as exigências previstas nesta Lei e nas demais disposições legais pertinentes.

**ARTIGO 4º** - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a presente Lei Municipal no que couber, no prazo de noventa dias a contar da data da promulgação.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

*Cândido Rodrigues, 18 de Abril de 2006.*

*Célio Ferretti*  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

*Sérgio Antonio Curti*  
**Sérgio Antonio Curti**  
**Contador**

*Fides Unitas Labor*

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP